

PARECER Nº 20 /2022 DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS.

**Assunto:** Projeto de LEI nº011/2022

**Parte interessada:** Prefeitura Municipal de Porto Grande

**Relator:** Rosendi Andrade dos Anjos

## I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta comissão de assuntos gerais o projeto de resolução nº 011/2022 de autoria do poder executivo Municipal que **Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Grande nos termos do inciso I do Art. 76 da Lei Orgânica do Municipal e altera dispositivo constate no anexo II da lei 475/2019, e dá outras providências.**

## II – PARECER

A Comissão de Justiça e redação encaminhou a esta comissão o Projeto de lei nº 011/2022, nos termos do art. 34º do regimento interno, para ser analisado por esta comissão de assuntos gerais, com parecer favorável a sua tramitação quanto ao aspecto constitucional e técnico/legislativo.

Com relação à alteração a estrutura organizacional;

No inciso I do art. 76 da lei orgânica Municipal, frisa que “é de competência do prefeito a criação de cargos, ou funções publica”.

*Art. 76. São de iniciativa exclusiva do prefeito s leis que disponham sobre.*

- I- Criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração.*

Cabe ressaltar que a estruturação da Administração Pública é composta pela Administração Direta, sendo constituída dos serviços que integram a estrutura administrativa do poder executivo, também denominada de Administração Centralizada, onde a própria administração (ente político) executa a prestação do serviço, bem como os seus órgãos subdividem-se para alcançar maior eficiência na prestação dos serviços e gozam de prerrogativas inerentes à Administração Pública.

Assim sendo a lei 475/2019 que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Porto Grande, estabelece instrumentos de ações e atribuições das respectivas unidades administrativas.

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a estrutura administrativa do poder executivo Municipal/ prefeitura Municipal de Porto Grande-PMPG, constantes dos anexos I, II, estabelecendo os instrumentos de ação e atribuições das respectivas unidades administrativa e seus respectivos cargos publico de provimento em comissão e de provimento efetivo, respectivamente.



Sendo assim entendesse que é indispensável e garantido pelo **Art. 76º inciso I** da lei orgânica do Município de Porto Grande, a criação, transformação ou extinção de cargos pelo poder executivo Municipal.

### III-CONCLUSÃO

Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer, que não vincula, por si só, a manifestação e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, esta comissão **opina** pela aprovação do Projeto de lei nº 011/2022, do poder executivo Municipal, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Frente às razões descritas acima, bem como o fortalecimento da capacidade institucional nas estruturas organizacionais, e o aumento da eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativa, e aumento da amplitude de comando e competências da organização de resultados pretendidos.

Rogo a aprovação desta Proposição pelos nobres pares.

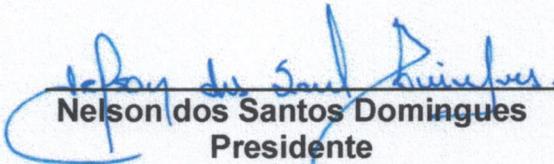
**Esse é o parecer e voto do relator**

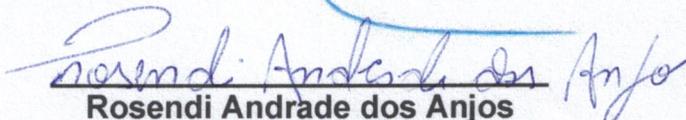
### III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de assuntos gerais da Câmara Municipal de Porto Grande reuniu-se nesta data, e conclui em acompanhar o **PARECER E VOTO** do Relator, **NO PROJETO DE LEI Nº011/2022 – PMPG**

**É A DECISÃO DA COMISSÃO**

Porto Grande-AP, em 09 de dezembro de 2022.

  
Nelson dos Santos Domingues  
Presidente

  
Rosendi Andrade dos Anjos  
Relator

Alex Lopes  
Membro